

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“INDIQUE UM AMIGO PARA A COOPSERVIDOR ES”

A **COOPSERVIDOR ES**, Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Estatutários da Administração Direta do Estado do Espírito Santo, localizada na Av. João Batista Parra, 673, loja 01, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 02.475.222/0001-96, promove a presente CAMPANHA “**INDIQUE UM AMIGO PARA A COOPSERVIDOR ES**”, de acordo com as condições dispostas neste Regulamento.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

A presente **CAMPANHA “INDIQUE UM AMIGO PARA A COOPSERVIDOR ES”** tem como finalidade estimular o crescimento do número de cooperados, incentivando e premiando o cooperado que fizer a indicação de novos associados através de sorteio.

2. COMO PARTICIPAR

2.1 – A campanha é exclusiva aos cooperados que indicarem um **NOVO COOPERADO**, aqui denominado **PARTICIPANTE**. Para isso, o cooperado indicado deverá comparecer à sede da **COOPSERVIDOR ES**, efetivar sua admissão e informar o nome do cooperado que indicou;

2.1.1 – Não serão aceitas na Campanha Indique um Amigo, as indicações de cônjuges e filhos, cujo vínculo seja de associado dependente;

2.1.2 - Na hipótese da **PARTICIPANTE** residir em outro município, distante do endereço da Sede da **COOPSERVIDOR ES**, poderá encaminhar sua proposta de admissão via correios (Endereço: Avenida João Batista Parra, 673, loja 01, Edf. Enseada Tower, Praia do Suá, CEP: 29.052-123) ou e-mail (atendimento@coopservidores.coop.br) ou WhatsApp (27) 9 9943-6236;

2.2 – Para que os **PARTICIPANTES** sejam contemplados pela presente Campanha, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) Preenchimento e assinatura da ficha de admissão e entrega dos documentos (RG, CPF, Contracheque e Comprovante de Residência);

b) No momento do sorteio, tanto o **PARTICIPANTE** quanto o cooperado responsável pela indicação deverão estar ativos na Cooperativa;

c) O cooperado responsável pela indicação do **PARTICIPANTE** poderá ser recém-admitido na **COOPSERVIDOR ES**, desde que esteja em dia com as suas obrigações (capitalização mensal contínua);

2.3 – Poderão participar do sorteio desta **CAMPANHA**, cooperados titulares e dependentes, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, funcionários da **COOPSERVIDOR ES**, e prestadores de serviços com contratos vigentes;

2.4 – O cooperado responsável pela indicação do PARTICIPANTE, somente concorrerá ao prêmio se sua indicação, for efetivada com contratação de empréstimo pelo indicado.

3.VALIDADE

3.1 – O encerramento da campanha “Indique um Amigo” ocorrerá 29 de novembro de 2024;

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O sorteio da Campanha ocorrerá em 02/12/2024 na sede da **COOPSEVIDOR ES**;

4.2 – O prêmio no **valor de R\$1.000,00 (um mil reais)** ficará à disposição do cooperado sorteado mediante depósito à vista em sua conta corrente na **COOPSERVIDOR ES**;

4.3 – O sorteado perderá o direito à premiação se, por qualquer razão, se desligar da cooperativa antes do término da campanha. E ainda em caso de manifestação de desligamento deverá cumprir prazo de carência de 90 (noventa dias) após encerramento da mesma;

4.4 – O sorteado será comunicado pela cooperativa da premiação através de e-mail, SMS, correspondência ou contato telefônico ou mensagem WhatsApp;

4.5 – A premiação **NÃO PODERÁ** ser transferida em hipótese alguma para outro associado;

4.6 – Não será necessária a presença do participante no dia do sorteio;

4.7 – O contemplado pela indicação do novo cooperado somente terá direito ao prêmio desde que cumpridas às exigências deste regulamento;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Cessão dos direitos de imagem: O ganhador do prêmio autoriza a **COOPSERVIDOR ES**, sem ônus, a utilizar seu nome, imagem e voz para divulgação do resultado do sorteio, inclusive por meio de jornal, cartazes, filmes ou qualquer outro meio de comunicação;



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

5.2 – Ao aderir às condições desta CAMPANHA, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que aceitam, de forma total, irrestrita e expressa todas as disposições constantes do presente REGULAMENTO;

Fica eleito o foro de Vitória para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta campanha, desde que asseguradas às condições deste Regulamento.

Vitória – ES, 01 de Agosto de 2024.

Jocimar Pessi Galter
Diretor Presidente

Fátima Gouvêa de Azevedo
Diretora Administrativa